

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

Trata-se de procedimento instaurado para avaliar a dispensa de licitação para contratação dos serviços da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, para o exercício de 2016, na forma abaixo:

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016, DA DOTAÇÃO, DA IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR, DA RAZÃO DE ESCOLHA, DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços ao Município de Doutor Pedrinho - SC pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, objetivando a assistência técnica e extensão rural para o ano de 2016, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste procedimento correrá a conta do Orçamento-Programa 2016 do Município de Doutor Pedrinho - SC, na seguinte dotação:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903999 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CNPJ nº 83.052.191/0038-54
Endereço: Rua Braz Wanka, 238, Vila Nova, CEP 89035-160, Blumenau – SC
Representante legal: Gerente Regional de Blumenau, Marcos Cesar Nouals, CPF nº 563.205.159-53 e RG nº 162.508-5.

04 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Segundo o art. 2º, Inciso I, da Lei nº 12.188/2010, a Assistência Técnica de Extensão Rural - ATER é serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.

Neste aspecto, a EPAGRI é empresa pública estadual constituída com finalidade própria de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, com longa experiência de atendimento

aos agricultores e presença no Município com equipe de pessoal técnico, inclusive já apresentando experiência anterior nesta área no próprio Município, de forma que sua contratação possibilitará a continuidade dos serviços até então desenvolvidos.

05 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total pela prestação dos serviços para o exercício de 2016 (Maio a Dezembro) corresponde a R\$ 21.967,63 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), com pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, como segue:

N º Parcela	Data Vencimento	Valor Total R\$
01	30/06/2016	R\$ 5.497,63
02	29/07/2016	R\$ 5.490,00
03	31/08/2016	R\$ 5.490,00
04	30/09/2016	R\$ 5.490,00

Dos valores especificados será descontado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação municipal, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

06 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estabelecido para a prestação dos serviços está compatível com os valores cobrados dos demais Municípios da região, e segue o mesmo parâmetro de valor aplicado no exercício anterior. Além disso, o custo de manutenção da equipe técnica própria seria bem maior do que este estabelecido para contratação da EPAGRI/SC.

07 – DA PUBLICAÇÃO:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC	conforme arquivo

Doutor Pedrinho/SC, 17 de Maio de 2016.

Neuza Fatima Girelli
Presidente

Odete Girelli Marcarini
Secretário

Mario Benício Viviani
Membro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

PARECER:

Analisado os autos, identifica-se que o objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, VIII *(para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei)* ou XX *(na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal)*, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

Da mesma forma, tratando-se de relação jurídica que se estenderá por prazo razoável, necessária a formalização de instrumento contratual, sendo que a minuta apresentada atende aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, nosso parecer é pelo enquadramento legal declinado e pela aprovação da minuta contratual a ser firmada.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de Maio de 2016.

Luiz Claudio Kades
OAB/SC 17692

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:

Diante das informações e/ou justificativas presente nos autos, e na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação, autorizando a contratação.

Publique-se.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de Maio de 2016.

Hartwig Persuhn

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.